

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 71890/11 - Protocolo: 11.246.980-0
Segurado: Vanderlei Costa **Cargo:** Ag. Profissional **Beneficiários:** Leni Passos Costa – Cônjuge – 100% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 8.199,40** (Oito Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos) – **FF Motivo:** Implementação de progressão de nível, de AGP-III-12, para AGP-II-12, em cumprimento de decisão judicial – autos nº 0003876-37.2017.8.16.004, após transitada em julgado, perante a 3ª VFP de Curitiba – CI PRPREV/DJ/AT nº 023/2018 – JUD. Base de cálculo: Outubro/11 (óbito do servidor).

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 9218/03 - Protocolo: 5.512.375-6/14.827.132-1 - Segurado: Lourival Souza Curvelo **Cargo:** Ag. Profissional **Beneficiários:** Vanderlúcia Santos – Companheiro – 33,33% João Pedro Curvelo – Filho Menor – 33,33% Victor Curvelo – Filho Menor – 33,34% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 7.955,18** (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos) – **FF Motivo:** Correção da proporcionalidade do benefício para 30/35 avos. Implementação de progressão de nível, de AGP-III-12, para AGP-II-09, em cumprimento de decisão judicial – autos nº 0003876-37.2017.8.16.004, após transitada em julgado, perante a 3ª VFP de Curitiba – CI PRPREV/DJ/AT nº 023/2018 – JUD. Base de cálculo: janeiro/18.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 95802/16 - Protocolo: 14.254.073-8
Segurado: Anézio Manoel de Oliveira **Cargo:** Ag. de Apoio **Beneficiários:** Bianca Volpato de Oliveira – Filha Menor – 25% Beatriz Volpato de Oliveira – Filha Menor – 25% Márcia Regina Volpato de Oliveira – Cônjuge – 25% Ana Paula Volpato de Oliveira – Filha Menor – 25% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 3.416,27** (Três Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Sete Centavos) – **FF Motivo:** Correção do valor da gratificação de insalubridade em atendimento à diligência do TCE, Instrução nº 12185/2017 – COFAP.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 98934/17 - Protocolo: 14.646.109-3
Segurado: Waldir Rechziegel **Cargo:** Prof. Ensino Superior **Beneficiários:** Maria José Ferreira Rechziegel – Cônjuge – 100% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 13.126,28** (Treze Mil, Cento e Vinte Seis Reais e Vinte e Oito Centavos) – **FF Motivo:** Correção do valor da gratificação adicional Emenda 19, para incidir sobre o Adicional de Titulação, em atendimento à diligência do TCE, Instrução nº 13509/2017 – COFAP.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 78133/13 - Protocolo: 11.762.317-3
Segurado: Darci Antonio Budel **Cargo:** Procurador 3ª Classe **Beneficiários:** Carmelita Stoco – Convivente – 78% Gleusa Deconto – Credora de Alimentos – 22% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 18.057,20** (Dezoito Mil e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos) – **FF Motivo:** Correção do percentual da pensão alimentícia de 16% para 22%, conforme certidão da Vara de Família, em atendimento à diligência do TCE, Parecer nº 8926/17.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 84252/14 - Protocolo: 13.302.658-4/14.925.188-0
Segurado: Lyrio Brasileiro Francisconi **Cargo:** Ag. Univ. Nível Superior **Benefício: R\$ 5.582,06** (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Seis Centavos) – **FF Motivo:** Inclusão de Sandra na condição de filha inválida. Embasamento Legal, Art. 42, I, letra “b” da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Base de cálculo: jan/2018.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 84680/14 - Protocolo: 13.445.438-5
Segurado: João Pazio **Cargo:** Professor **Beneficiários:** Sandro Roberto Pazio – Filho Menor – 70% Regina de Fátima Pazio – Credora de Alimentos – 30% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 5.517,54** (Cinco Mil, Quinhentos e Dezesete Reais e Quatro Centavos) – **FF Motivo:** Correção do percentual da credora de alimentos para adequar ao contido na decisão judicial, em atendimento à diligência do TCE, Parecer nº 8376/17 – COFAP.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 97121/17 - Protocolo: 14.423.743-9
Segurado: Dirceu Lamoglia **Cargo:** Assessor Jurídico. **Beneficiários:** Edy Maria Botto Lamoglia – Filha Menor – 100% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 30.471,10** (Trinta Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos) – **FF Motivo:** Correção do valor do benefício, aplicação do estabelecido no Acórdão TC nº 3612/17 e informação DJ nº 654/17 (forma de cálculo da EC 41/03, com posterior incidência de reduções constitucionais), em atendimento à diligência do TCE Instrução nº 13144/17 – COFAP.
 Curitiba, 15 de fevereiro de 2018.

10818/2018

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 009/2018

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800/96 e demais disposições regulamentares, resolve:

DESIGNAR,

REJANE DO AMARAL SEVERINO, portadora do RG. 4.157.085-7, BEATRIZ CORREA, portadora do RG. 12.618.703-3 e GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA BRITO, portadora do RG. 4.704.918-0, servidoras públicas, para atuarem como Relatoras da Junta Comercial do Paraná, em Curitiba/PR, podendo para tanto proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes as SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994.

Publique-se.

Curitiba – PR, 09 de fevereiro de 2018

Ardisson Naim Akel
 Presidente da Jucepar

12437/2018

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 050, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar o servidor EGON VITOR GUMZ, RG nº 7.780.864-7, para responder pelas atividades relativas à Gerência de Tecnologia da Informação, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, em substituição ao servidor EDISON LUIZ GOMES MENDES, RG nº 3.237.101-9, por motivo de férias. Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
 Diretor Presidente

12293/2018

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 044, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado 15.041.144-0, RESOLVE: Art.1º - Remover conforme o item 5.1 do Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 01/2017, o servidor contemplado, FDA – RAFAEL SALMAZO – RG 8.065.760-9/PR, lotado na Ulsa de Paranacity, para a Ulsa de Apucarana. Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
 Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 045, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.006.506-2, resolve: autorizar os servidores Censo Roberto Perlin e Thiago Wilbert, da Prefeitura Municipal de Manguierinha, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Coronel Vivida. Fica revogada a Portaria nº 212, de 26 de julho de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
 Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 046, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 14.991.317-3, resolve: autorizar o servidor Luis Antonio Brasil de Mello, da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Palmas. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
 Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 047, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.022.877-8, resolve: autorizar o servidor Esequiel Paim Barbosa, da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Paranavaí. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
 Diretor Presidente

12290/2018

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 049, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e conforme consta do protocolado nº 14.561.420-1 RESOLVE: Art. 1º A Tabela de Temporalidade de Documentos da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, a que se refere a Portaria nº. 227/17, passa a vigorar com as seguintes alterações de seus Anexos I e II: I – O Anexo I a que se refere o *caput* fica acrescido do Código de Classificação: 82-03-05-07-11; Documento: Processo de Cadastro de Produto Agrotóxico. II – O Anexo II a que se refere o *caput* fica acrescido do Código de Classificação: 82-03-05-07-11 - Processo de Cadastro de Produto Agrotóxico – Prazo de Arquivamento, no Arquivo do Setor : Vigente ; Arquivo Geral: Permanente; Eliminação: Não. Sigilo: Sim - de acordo com a Lei 9.279, de 14/05/1996, direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
 Diretor Presidente

12292/2018